

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Alvará de Loteamento n.º 8/1992 – Bairro Casal do Bispo

6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 6.º Aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 8/1992 do Bairro Casal do Bispo. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 33 e 328, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob os números 1433/19951109 e 1049/11951025 da freguesia de Famões, solicitada por Júlio de Oliveira Gonçalves e Pedro Miguel Gonçalves Afonso, portadores dos números de contribuinte 189100389 e 218736584 e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 19.ª Reunião Ordinária, de 4 de outubro de 2023, respeitam o Plano Diretor Municipal e consistem nas alterações de acordo com a planta de síntese em ANEXO. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração dos parâmetros urbanísticos definidos para os lotes 33 e 328, visando a legalização de obras executadas em desconformidade com as respetivas licença e instrumento de gestão territorial, o alvará de loteamento. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE-----

	Parâmetros Prévios					Parâmetros Alterados				
Lote	Área Lote (m²)	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Usos	Nº de Pisos	Área Lote (m²)	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Usos	Nº de Pisos
33	288	100	200	1H	2	288	100	240	1H	3
328	349	134	268	1H	2	349	141	439	1A	3
Diferencial						--	+ 7	+ 211	- 1H/+1A	+ 1

H – Habitação A – Atividade económica -----

Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m²)	201.460,00
Área total dos lotes (m²)	141.808,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	2.531,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²)	14.039,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²)	42.375,00
Índice de construção/ utilização	0,52
Área de construção total (m²)	104.110,50
Área de construção destinada a habitação (m²)	99.980,50

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Área de construção destinada a comércio/serviços (m ²)	1.886,00
Área de construção destinada a indústria/armazém (m ²)	2.244,00
Área de construção destinada a atividades (m ²)	4.130,00
Índice de atividades	0,04
Índice de ocupação	0,26
Área de ocupação (m ²)	51.902,75
Número total de lotes	431
Número total de fogos	448
Densidade habitacional (f/ha)	22,24
Lugares de estacionamento exteriores	0
Lugares de estacionamento interiores	531
Total de estacionamentos	531

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

Pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. Para os espaços verdes e de utilização coletiva foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.

5. ESTACIONAMENTO

No âmbito da legalização das edificações deve ser garantida a capacidade de estacionamento privado em conformidade com o disposto no Artigo 116.º do RMEU, devendo ser instruído procedimento de acordo com o n.º 4 do referido artigo, em caso de solução a apresentar em domínio público, sob pena de pagamento da compensação em numerário, nos termos do disposto no n.º 5 do mesmo artigo.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

Planta de Síntese do Loteamento de 02-01-2024.

7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 17.846,47 (dezassete mil oitocentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM, através das guias n.º 12692 e 12693 de 30-10-2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, com o registo eADT_LO 2024/8 no livro eADT_LO. -----

Município de Odivelas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado por:
Hugo Manuel dos Santos
Martins
26/02/2024 16:48

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.